

CONTRATO Nº 052/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA MARCOS ANTONIO ZORZAN EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARCOS ANTONIO ZORZAN EIRELI**, inscrita no C.P.N.J. n.º 05.052.315/0001-04, Inscrição Estadual n.º 541.066.419.116, com sede à Avenida Bertasso, n.º 2611, Vila São Gabriel, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP: 19.200-000, neste ato representada pelo sócio administrador senhor (a) **MARCOS ANTONIO ZORZAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 22.762.501-8 SSP/SP e do CPF 097.489.068-50, residente e domiciliado na cidade de Pirapozinho/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO Nº 688/2021, CONVITE Nº 001/2021**, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

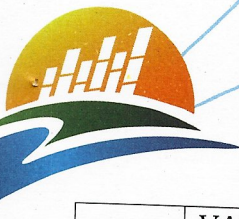
1.1) A **CONTRATADA** obriga-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MOTONIVELADORA RG140B, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE Nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1). O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 25.716,85 (Vinte e cinco mil setecentos e dezesseis reais e oiteta e cinco centavos)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

ITEM	SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BICO INJETOR NEW HOLLAND RG 140B	06	UND	R\$2.250,00	R\$13.500,00
02	SENSOR COMMON RAIL NEW HOLLAND RG140B	01	UND	R\$1.020,60	R\$1.020,60
03	UNIDADE DOSADORA BOMBA ALTA NEW HOLLAND	01	UND	R\$1.275,00	R\$1.275,00

[Handwritten signature]



04	VALVULA LIMITADORA ALIVIO COMMON RAILL NEW HOLLAND	01	UND	R\$1.321,25	R\$1.321,00
05	BOMBA ALTA CP3 REPARAÇÃO	01	UND	R\$5.100,00	R\$5.100,00
06	DESMONTAR (E MONTAR BOMBA E BICOS NO LOCAL)	01	UND	R\$3.500,00	R\$3.500,00

2.2). Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA ou depósito em conta, em até 30.º (trinta) dias úteis após a apresentação das notas fiscais/faturas, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade.

2.3). Os preços ofertados não serão reajustados.

2.4). As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas as consecuições do objeto ficarão a conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1) A CONTRATADA, por seu terno, se responsabiliza pela qualidade técnica dos serviços que contrata.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1) Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento e do edital;

4.1.2) Executar os serviços objeto do presente avença com zelo, probidade e diligencia, dentro do prazo estabelecido;

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1) Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos;

4.2.3). Observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência de 50 (cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1). As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.



02-Executivo.

02.011-SERM.

26782.0009.2.012000 – Manutenção e Extensão do S.E.R.M

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 -TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1) A não execução dos serviços na data prevista poderá acarretar a rescisão do presente instrumento ou, no mínimo, implicar em descontos no valor a que alude a CLÁUSULA SEGUNDA.

10.2). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.3). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 19 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO ZORZAN EIRELI

Marcos Antonio Zorzan

Proprietário

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME: JOYCE DE ARAUJO SILVA
RG: 44.736.604-X – SSP/SP

2)

NOME: RAYANE F.A.T. DOS SANTOS
RG: 45.956.966-0 – SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO ZORZAN EIRELI

CONTRATO N°: 052/2021 - CONVITE N° 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MOTONIVELADORA RG140B, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;
- C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Narandiba-SP, 19 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n. ° 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail

prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/Itamar.narandiba@hotmail.com

institucional:

E-mail

prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/Itamar.narandiba@hotmail.com

pessoal:

Telefone: (018) 99625-8845



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCOS ANTONIO ZORZAN

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF n.º. 097.489.068-50 RG: n.º. 22.762.501-8

Endereço Residencial: Rua Henrique Rangel, n.º. 1091, Vila Neuza, Pirapozinho/SP

E-mail institucional: zorzanmecanica@hotmail.com

E-mail pessoal: zorzanmecanica@hotmail.com

Telefone: (018) 3269-4059



MARCOS ANTONIO ZORZAN